



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 / 2015

Altera os Anexos IV,V,VI E VII da Lei Complementar 094/2014, corrigindo o valor dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos e comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT no Município de Alagoinhas/BA, num percentual de 6,41% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a partir de 01 de maio do ano de 2015, conforme tabelas anexas, os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo das carreiras do quadro de pessoal e dos cargos comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º- Os valores de que trata o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º – Os valores da Gratificação de Atividade Pública constante no anexo VII da Lei Complementar N. 094/2014 passa a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 4º - Será reajustado o vale alimentação, que passará ao valor nominal unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) dos cargos de provimento efetivos e comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 18 de novembro de 2015.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS